

LEI MUNICIPAL N.º 3.415/2019

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e desmembrar parte do imóvel destinado a área verde dando outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 016/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a DESAFETAÇÃO de parte do imóvel destinado a área verde, tornando o bem de uso dominical, matrícula nº 504 do Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, com área total de 6.573,00m² (Seis mil quinhentos e setenta e três metros quadrados; A parte a ser desafetada possui uma área superficial de 1.136,25m² (um mil, cento e trinta e seis metros com vinte e cinco decímetros quadrados) sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Alcides Benno Utzig, distante 30,00m da esquina com a Rua José Aléxius, Setor 1, Selbach/RS, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE - Na extensão 37,50m, sendo que, na extensão de 11,50m com o Lote nº 181, na extensão de 13,00m com o Lote nº 194 e na extensão de 13,00m com o Lote nº 237;

AO SUL - Na extensão de 37,50m com a área Remanescente, denominada Lote nº 142;

AO LESTE - Na extensão de 30,30m com a Rua Alcides Benno Utzig;

AO OESTE - Na extensão de 30,30m com a área Remanescente, denominada Lote nº 142.

Quarteirão formado pelas Ruas: Rua José Aléxius, Rua Alcides Benno Utzig, Quadra nº 0082 e Arroio Santa Fé e prolongamento da Rua João Feldkircher.

Art. 2º Fica, desde já, autorizado o desmembramento, na área desafetada, conforme Memorial descritivo e mapas em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 15 de maio de 2019.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 15.05.2019

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento